



## PROJETO DE LEI N.º 40 /2007.

**SÚMULA:** Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições apresenta à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:**

**ARTIGO 1.º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 11.000,00 (Onze mil reais), no exercício financeiro corrente, destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

1200 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL  
1203 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
2.059 – Aplicação de Recursos do FNAS  
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES  
3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
3.3.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS  
3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 11.000,00  
Fonte de Recursos – 31750 – Convênio Apae – FNAS

**ARTIGO 2.º** - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, II da Lei Federal nº. 4.320/64, o excesso de arrecadação por fonte de recurso ocasionado pela liberação de recursos do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome bem como dos rendimentos auferidos pela aplicação financeira desta emenda parlamentar.

**ARTIGO 3.º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e sete (20.11.2007).

**Dario Di Migueli Lunardelli**  
Prefeito Municipal



---

## JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, apresenta o presente Projeto de Lei buscando a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 11.000,00 (Onze mil reais) que contabilizarão as despesas referente **aquisição de materiais de consumo para Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE desta municipalidade com recursos obtidos de emenda parlamentar.**

Não existe no orçamento municipal fixação de despesas com o referido recurso.

O presente projeto de lei busca a adequação de recursos orçamentários para que conste no orçamento municipal previsão de despesas com o citado recurso; isso para que o serviço de tão grande importância não seja inviabilizado.

Em não sendo efetuada a modificação indicada no projeto de lei em questão fatalmente os recursos destinados a este serviço ficarão legalmente impedidos de serem extraídos dos cofres públicos, causando enorme prejuízo para todos os munícipes.

Porecatu - Pr, 20 de novembro de 2007.

**Dario Di Migueli Lunardelli**  
Prefeito Municipal